

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE VILA VELHA

CARTÓRIO LEANDRO  
REGISTRO CIVIL

COMARCA DE VITÓRIA  
DISTRITO DE IBES

RUA SÃO LUIZ, 213 - FONES: (27) 3340-5782

*Bel. Carlos Alberto Corcino de Freitas*  
Oficial do Registro Civil

*João Roberto Corcino de Freitas*  
Substituto



**CERTIDÃO DE CASAMENTO**

Certifico que, sob o número 15310, às Folhas 42, do Livro B-60 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, em Cartório, foi realizado o casamento de **ANDRE PORCHERI ALVES** e **CINTHYA TATAGIBA BESSA FERREIRA**, contraído perante MM Juiz de Paz, Sr. Rock Lane Groppo Pires e as testemunhas: **JUDITH NASCIMENTO NEVES** e **ELIAS DO SACRAMENTO NEVES**.

**ELE** é de nacionalidade brasileiro, nascido em Vitoria-ES, aos 18 de fevereiro de 1981, profissão funcionario publico municipal, estado civil solteiro, filho de Paulo Jorge Alves e Shirley Maria Porcheri Alves, o qual passou assinar **ANDRE PORCHERI ALVES**.

**ELA** é de nacionalidade brasileira, nascida em Vitoria-ES, aos 10 de novembro de 1981, profissão func.pública estadual, estado civil solteira, filha de Levi Aguiar de Jesus Ferreira e Tereza Cristina Tatagiba Bessa Ferreira, a qual passou a assinar **CINTHYA TATAGIBA BESSA FERREIRA PORCHERI**.

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 1525, n°s I, III e IV do Código Civil Brasileiro. Foi adotado o regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**.

O referido é verdade e dou fé.

Distrito de Ibes, ES, 17 de outubro de 2009

*Livia Schultz Corcino Freitas*  
Livia Schultz Corcino de Freitas - Escrevente Auxiliar

Emolumentos		
Certidão	Tabela 9, Item VII Letra: A	Valor: R\$ 10,02
Processamento de Dados	3 - IX	Valor: R\$ 3,47
FARPEN	(Lei 6.670 Ato 678/02)	Valor: R\$ 0,00
FUNEPEJ	(Lei Complementar 257/02)	Valor: R\$ 0,00
		<b>TOTAL: R\$ 14,49</b>

